Estudo Técnico Preliminar 16/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 48074.002257/2023-21

2. Legislação

Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos, sem prejuízos de outros que forem compatíveis:

- Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021: estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.° 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Decreto n.° 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- Decreto nº 10.818/2021: regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
- Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022: institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133/2021.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021: dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Lei nº 9.832/1999: proíbe o uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados.
- RDC/ANVISA nº 326/2019: estabelece a lista positiva de aditivos destinados à elaboração de materiais plásticos e revestimentos poliméricos em contato com alimentos e dá outras providências.
- RDC/ANVISA nº 429/2020: dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados.
- RDC/ANVISA nº 623/2022/ANVISA/MS: dispõe sobre os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos, os princípios gerais para seu conhecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade.
- RDC/ANVISA nº 716/2022: dispõe sobre os requisitos sanitários do café, cevada, chás, erva-mate, especiarias, temperos e molhos.
- RDC/ANVISA nº 727/2022: dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.
- RDC/ANVISA nº 818/2023: dispõe sobre os requisitos sanitários dos adoçantes de mesa e dos adoçantes dietéticos.
- Portaria DAS/MAPA nº 570/2022: estabelece o padrão oficial de classificação do café torrado, considerando seus requisitos de identidade e qualidade, a amostragem, o modo de apresentação e a marcação ou rotulagem, nos aspectos referentes à classificação do produto.
- Portaria SEGES/ME n° 8.678, de 19 de julho de 2021: Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023: Institui o modelo de referência do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS de que trata o art. 7º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

3. Descrição da necessidade

A Agência Nacional de Mineração - ANM, tem a função prevista em lei de criar regras e incentivos para o setor da mineração, visando promover o uso racional dos recursos minerais, gerando riquezas e bem estar para a sociedade.

A atividade da regulação consiste justamente nesse estabelecimento de regras e incentivos, que deve harmonizar os interesses dos agentes econômicos (mineradores), do poder concedente (Governo) e dos entes afetados pela mineração (cidadãos, municípios, associações, dentre outros).

Para o cumprimento de sua missão institucional a ANM conta com os seus servidores e colaboradores desenvolvendo suas atribuições e/ou funções gerenciais, administrativas e operacionais, primando pelo bom atendimento e qualidade dos serviços prestados ao público externo (mineradores e cidadãos).

O atendimento a essa necessidade pretende assegurar o bem-estar aos servidores e colaboradores no ambiente de trabalho e refletir o compromisso da ANM, que segue esta tradição nacional de disponibilizar como parte do pacote de bens e serviços que visa proporcionar ambiente adequado de trabalho, de modo que possam bem servir o público que procura o órgão.

Dessa forma, para melhorar o ambiente de trabalho e promover o bem-estar dos servidores e colaboradores da ANM, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento, para todas as 25 (vinte e cinco) Gerências Regionais da ANM, localizadas em todo o Brasil, de gêneros de alimentação (café, açúcar, adoçante) e material de copa e cozinha (coador descartável), objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

O consumo diário de café, de acordo com trabalho constante na página eletrônica do Inmetro (http://www.inmetro.gov.br /consumidor/produtos/cafe2.asp), faz com que o cérebro permaneça mais atento e capaz para as atividades intelectuais diárias, além de estimular a atenção, memória e concentração, contribuindo, ainda, para diminuir a incidência de apatia e depressão.

Devemos levar em conta, também, que o café é uma das bebidas mais consumidas no Brasil e no mundo, preferida dentre as bebidas quentes que são habituais aos brasileiros. colaborando, inclusive, com o bem-estar no ambiente corporativo, facilitando a interação, comunicação e o relacionamento interpessoal.

Dessa forma, para a presente demanda, este Estudo Técnico Preliminar pretende realizar o levantamento de soluções com a finalidade de otimizar o fornecimento de café, açúcar, adoçante e coador descartável (estes dois últimos na condição de itens acessórios para acompanhar o consumo do café), ressaltando que para que o café possa trazer estes benefícios, é preciso que tenhamos a certeza de estar consumindo um café puro, sem adulterações (milho ou cevada, cascas e paus por exemplo) misturadas aos grãos moídos, para que a Administração não acabe comprando produtos de má qualidade, considerados ruins e/ou com péssima aceitação, não atingindo, dessa forma, o objetivo da contratação.

Tal contratação objetiva atender não só aos servidores e colaboradores das Gerências Regionais da ANM, como também ao público externo (mineradores e cidadãos), que frequentam o órgão.

Ressalte-se que esta é uma demanda da grande maioria das Gerências Regionais da ANM, localizadas em todo território nacional, que não possuem contrato para fornecimento dos itens objeto deste Estudo, como pode ser observado na planilha constante do Doc. SEI 6806162 e em levantamento realizado pela membro da Ordem de Serviço nº 418/2023, Amélia Cristina, no Sistema SEI.

Como é do conhecimento de todos, a aquisição de café pela Administração é sempre muito difícil. O café que é bom para alguns, pode ser considerado péssimo para outros: e quando o tema “gosto” entra em cena, realmente o assunto fica ainda mais complexo.

O presente Estudo Técnico Preliminar visa avaliar os problemas elencados para definição da solução mais adequada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o presente processo de contratação a nível nacional.

Por fim, considerando ser a promoção do interesse público um dos principais fundamentos da Administração Pública, a presente contratação tem como finalidade a seleção da proposta mais vantajosa assegurando a obtenção dos melhores resultados e a utilização adequada dos recursos disponíveis, garantindo a transparência, competitividade e eficiência, com vistas à escolha de propostas que melhor atendam às necessidade da ANM.

Dessa forma, o procedimento licitatório a ser realizado tem como propósito salvaguardar o interesse público por meio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, apoiando-se em critérios objetivos e promovendo a equidade entre os participantes, assumindo, a ANM, a responsabilidade perante a sociedade e a nação, o compromisso de conduzir a gestão e administração de assuntos públicos de maneira ética e transparente, em conformidade com a legislação em vigor.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Nacional de Logística-CONLOG (Coordenador Substituto)	José Maduro Toledo Júnior

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

Não se aplicam outros critérios de sustentabilidade além daqueles inseridos na descrição do objeto, tendo em vista que está em desenvolvimento, no processo SEI 48051.005820/2023-13, o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da Agência Nacional de Mineração, nos termos da Portaria Seges/ME n° 8.678, de 19 de julho de 2021.

Quando compatível, a Contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5° e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Na presente contratação, cujo objeto é a aquisição de gêneros de alimentação (café, açúcar, adoçante) e de material de copa e cozinha (coador descartável), **a forma de seleção e critério de julgamento da proposta será pelo MENOR PREÇO POR GRUPO, formado por 5 (cinco) grupos, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens do(s) grupo(s) que desejar concorrer.**

Leis ou regulamentações específicas:

1) Portaria DAS/MAPA nº 570/2022: estabelece o padrão oficial de classificação do café torrado, considerando seus requisitos de identidade e qualidade, a amostragem, o modo de apresentação e a marcação ou rotulagem, nos aspectos referentes à classificação do produto;

2) RDC/ANVISA nº 429/2020: dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados;

3) RDC nº 623/2022/ANVISA/MS: dispõe sobre os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos, os princípios gerais para seu conhecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade;

4) RDC/ANVISA nº 716/2022: dispõe sobre os requisitos sanitários do café, cevada, chás, erva mate, especiarias, temperos e molhos;

5) RDC/ANVISA nº 724/2022/ANVISA/S: dispões sobre os padrões microbiológicos dos alimentais e sua aplicação;

6) RDC/ANVISA nº 727/2022: dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados;

7) RDC/ANVISA nº 818/2023: dispõe sobre os requisitos sanitários dos adoçantes de mesa e dos adoçantes dietéticos.

Padrões mínimos de qualidade:

Item 1 - CAFÉ (CATMAT 606523)

- Café torrado e moído para uso no coador, tipo único, ponto de torra média, evitando presença de grãos pretos, verdes e fermentados;

- Para fins de análise de propostas relacionadas a este item, a ANM se baseará na Categoria de Qualidade "**Superior**" definida pela ABIC, ou seja, para fins de mera referência, o produto a ser ofertado "é caracterizada como uma bebida de amargor, doçura e acidez variando de leve a moderado e possui alguns atributos adicionais como o sabor amendoado e chocolate. Em relação à percepção dos consumidores, a categoria é percebida como um café suave, com um amargor e acidez leve, frutada com notas de caramelo." (Qualidade e Pureza. ABIC. Disponível em: https://www.abic.com.br/certificacoes/qualidade/. Acesso em: 15 de março de 2024).

- Nota de Qualidade Global mínima ≥ 6, na Escala Sensorial do Café, fazendo uso de escala de 0 a 10, Certificado no PQC-Programa de Qualidade do Café, da ABIC - Associação Brasileira da Indústria de Café, em plena validade ou, na ausência deste, Laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretarias Estaduais ou pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS), devidamente habilitados pela ANVISA, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 390/2020.

- Constituídos de cafés 100% arábica;

- Característica da torrefação do café: ponto de torra média.

Item 2 - AÇÚCAR (CATMAT 603269):

- Açúcar Cristal Branco - com mínimo de polarização de 99,7 graus, máximo de 0,10% de umidade, cor ICUMSA mais frequente 130 - 180, máximo de 0,07% de cinzas.

Item 3 - ADOÇANTE (CATMAT 236197):

- Adoçante líquido 100% Stévia;

- Conforme dispõe a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 818/2023, os adoçantes de mesa podem conter a lista de ingredientes autorizados no Anexo I da citada Resolução.

Item 4 - COADOR DESCARTÁVEL DE CAFÉ (CATMAT 380323):

- Coador de café, branco, tradicional, tamanho do papel: filtro 103 (dimensões do produto 2 x 15,4 x 20,4 cm)

- Embalagem com 30 unidades

Indicação de marcas (inciso I, do art. 41, da Lei nº 14.133, de 2021)

Em decorrência da necessidade de padronização do objeto, Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas as seguintes marcas, podendo ser cotada outras marcas de qualidade equivalente ou de qualidade superior:

1. Café torrado e moído categoria SUPERIOR:

Santa Clara PREMIUM, Café Pilão Cafeteria Coado, 3 Corações Estrada Real Premium ou ou Melitta Especial.

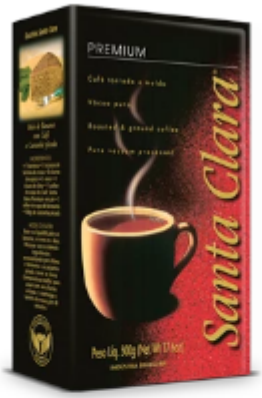

Conteudo líquido: 500G

Peso bruto: 515 g
Dimensões da embalagem: 95 x 65 x 185
Peso bruto da embalagem: 5.34 kg
Fracionamento da EMB Secundária: 10
Unidades de 500g
Dimensões da EMB Secundária: Caixa Maleta - 326 x 196 x 183 Caixa WA - 326 x 192 x 186
Tipo de Empacotamento: VAC

CAFETERIA COADO

500g

Conteudo líquido: 500G

Peso bruto: 515 g
Dimensões da embalagem: 95 x 65 x 185
Peso bruto da embalagem: 5,34 kg
Fracionamento da EMB Secundária: 10 Unidades de 500g
Dimensões da EMB Secundária: Caixa Maleta - 326 x 196 x 183 Caixa WA - 326 x 192 x 186
Tipo de Empacotamento: VAC

afé Especial Melitta Vácuo 500G

2. Açúcar, coloração branca, tipo cristal especial:

Itamarati, União.

3. Adoçante dietético líquido:

Adocyl, Línea, Zero-Cal, Finn, Gold.

4. Coador de Café:

3 Corações, Melitta, Santa Clara

Documento de Classificação do Produto:

Será exigido o Documento de Classificação do(s) produto(s) adquirido(s), em atendimento à Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, ao Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007 e a Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022.

Justificativa da não adoção do Sistema de Registro de Preços-SRP

De acordo com Decreto nº 11.462, de 2023, Sistema de Registro de Preços é o "conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras" (art. 2º, I).

Nessa linha, é possível dizer que o diploma regulamentar menciona que as contratações serão futuras. Isto é, os ajustes que resultarão do SRP não dizem respeito a demandas das quais a Administração necessite de imediato. O registro de preço vem para atender futuras necessidades do Poder Público. Tanto assim que a Ata gerada por um certame para registro formal de preços tem vigência pelo prazo máximo de 1 (um) ano (art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 15, inciso IX do Decreto nº 11.462, de 2023), autorizando a Administração a contratar com prestador/fornecedor registrado durante todo esse lapso de vigência. Nesse sentido, vale a lição de Jacoby Fernandes:

> "Se SRP é um conjunto de procedimentos, entre os quais está a licitação, inclusive nas modalidades mais amplas quanto competição: concorrência ou pregão.
>
> É, contudo, um procedimento *sui generis*, porque, ao contrário da licitação convencional, não tem por objetivo a certeza da aquisição, mas apenas compromisso de contratações futuras e eventuais, que podem até não se realizar" (grifo nosso).

Dessa forma, o SRP é um instituto destinado, dentre outras situações, àquelas hipóteses nas quais a demanda da Administração não é imediata e/ou não pode ser previamente determinada.

No entanto, no caso concreto, trata o presente processo de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, com a formalização de contrato por meio do qual a ANM efetuará a aquisição conforme sua demanda. Ou seja, a formalização do contrato fundamentará diversos pedidos, sendo a demanda certa, contínua e imediata.

Por outro lado, apesar de preferencial, o SRP não tem força para excluir aplicação das demais formas de contratação pelas quais é possível fazer execução conforme demanda. Entende-se que nas hipóteses em que ficar comprovado que esse modo de contratação seja mais eficiente para Administração Pública, não haverá preferência pelo SRP.

Nesse sentido, parece mais eficiente que a ANM realize a formalização de contrato com prazo de vigência de 02 (dois) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, ao invés de adotar o SRP, onde a licitação do qual ele decorrerá só poderá gerar resultados por um prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assim sendo, por ter restado comprovado nos autos a ineficiência econômica ou gerencial decorrente da adoção do SRP, entende-se ser possível afastar a sua aplicação.

Justificativa para não exclusividade e sem cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será, ou não, exclusivamente reservada à participação de ME e EPP. Tal opção há de ancorar-se em fundadas razões, ou seja, deverá a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, se entender de afastar a exclusividade.

Na presente contratação, cujo objeto é a aquisição de gêneros de alimentação (café, açúcar, adoçante) e de material de copa e cozinha (coador descartável), a forma de seleção e critério de julgamento da proposta será pelo MENOR PREÇO POR GRUPO, formado por 5 (cinco) grupos, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens do(s) grupo(s) que desejar concorrer.

Vale ressaltar que nas licitações por grupo/lote, composto por diversos itens, cada grupo/lote colocado em disputa corresponde a um item de contratação. Dos 5 (cinco) grupos da presente contratação a serem licitados, para efeito de aplicação da medida prevista no inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os grupos 3 e 5 (subitem 1.1. do TR), têm valor abaixo do previsto no citado dispositivo legal.

No entanto, a Equipe de Planejamento considerou, a partir das justificativas abaixo relacionadas, que os grupos 3 e 5 da presente licitação não serão destinados exclusivamente para ME e EPP (inciso I, art. 48 da LC nº 123/2006), nem será estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento), prevista no inciso III, art. 48 da LC nº 123/2006, pelas seguintes razões::

- O baixo quantitativo da contratação, fazendo com que a reserva para ME/EPP traga maior probabilidade de ocorrência de licitações desertas ou dificuldade de execução de contratos, como já ocorreu em pregões de gêneros alimentícios da ANM recentemente (Processo SEI 48051.001599/2023-24);

- Que a luz da Orientação Normativa 10/2009-AGU e do Acórdão TCU 1932/2016-Plenário, que estabelecem que o art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, ao referir-se ao valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deve ser contabilizado por exercício financeiro, devendo ser considerada as possíveis prorrogações contratuais, o que à luz da legislação pretérita (Lei nº 8.666/1993), em que era possível a prorrogação contratual por até 60 (sessenta) meses, esse valor poderia alcançar R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e que, aplicando-se esse entendimento à Lei nº 14.133/2021, que em seu art. 107, afirma que "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal [...]", esse limite alcançaria R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

- Que o custo total estimado da presente contratação, para vinte e quatro meses (item 1.4 do TR), soma o valor de **R$ 448.365,10** (quatrocentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, e que, para fins do enquadramento previsto pela LC nº 123/2006, as empresas são qualificadas de acordo com a receita bruta anual, conforme art. 3º, incisos I e II da citada Lei;

- Que as pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto;

- Que a adoção de exclusividade e cotas reservadas para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo pertinente à presente licitação, sendo certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda, vindo tal fato desencadear uma maior onerosidade às ME/EPP's, colocando os seus preços em um patamar mais elevado;

- Que caso haja destinação de exclusividade e cotas para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores, sendo a ANM levada a repetir o procedimento licitatório, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos; e,

- Que a fixação de cota de 25% (vinte e cinco por cento) prejudicaria a economia de escala advinda da contratação por grupos, conforme solução mais vantajosa analisada no ETP, além disso, prejudicaria a simplificação contratual e licitatória, em razão da escassa força de trabalho da área meio da ANM.

Assim sendo, diante das justificativas apresentadas e com base no Inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 e no Inc. II do art. 10º do Decreto nº 8.538/2015, a Equipe de Planejamento considerou a não aplicação dos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006 e dos arts. 6º ao 8º do Decreto nº 8.538/15, para os Grupos 3 e 5 do item 1, do Termo de Referência, por não produzir o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

6. Qualificação dos Produtos

Café: (CATMAT 606523 torra média)

O café a ser adquirido deverá possuir Certificado no PQC-Programa de Qualidade do Café, da ABIC - Associação Brasileira da Indústria de Café, em plena validade, com nota de Qualidade Global mínima ≥ 6, na Escala Sensorial do Café ou, na ausência deste, Laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento, Secretarias Estaduais ou pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS), devidamente habilitados pela ANVISA, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 390/2020.

O laudo mencionado no parágrafo anterior deverá ser emitido em conformidade com as características regulamentadas pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 716 de 01/07/2022, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses, contando da realização da sessão pública do Pregão.

O laudo deve conter informação relativa à análise de microscopia (quantidade de matéria estranha, impureza e sedimentos), análise de umidade e análise sensorial (avaliação da qualidade global da bebida) e demais parâmetros constantes da Portaria nº 570/2022 do MAPA.

O café a ser fornecido deverá ser do tipo Superior, segundo a classificação da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, torrado moído para uso no coador, ponto de torra médio, grãos 100% arábica, embalagem a vácuo, e ter validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de recebimento pela ANM.

A aquisição de café do tipo SUPERIOR visa um preço mais acessível que o do café Gourmet e maior qualidade do produto em relação ao café Tradicional/Extra Forte. Muitas marcas apresentam bons cafés do tipo Tradicional/Extra Forte, mas essa faixa de classificação admite um nível alto de grãos defeituosos; na aquisição por pregão, em que é priorizado o menor preço, há risco significativo de que a qualidade dos cafés oferecidos seja insuficiente, ficando mais próxima da linha entre o tradicional e o não recomendado para o consumo.

Fonte: https://www.abic.com.br/certificacoes/qualidade/

Açúcar: (CATMAT 603269)

- Açúcar, coloração branca, tipo cristal especial;

- Embalagem de 1 kg;

- Origem vegetal sacarose de cana-de-açúcar;

- Acondicionados em fardo de, no mínimo, 10kg;

- Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de recebimento pela ANM, contada a partir da data de entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas na embalagem.

Adoçante: (CATMAT 236197)

- Adoçante dietético líquido;

- Frasco com, no mínimo, 60ml ;

- Características adicionais: Bico Dosador, aspecto físico líquido límpido transparente;

- Ingrediente 100% Stévia;

- Validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de recebimento pela ANM, contada a partir da data de entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas na embalagem.

Coador de Café (CATMAT 380323)

- Coador descartável de café

- Material: papel branco

- Tamanho: 103 (dimensões do produto 2 x 15,4 x 20,4 cm)

- Embalagem com 30 unidades

- Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza

Embalagem e rotulagem dos alimentos

As especificações quanto ao material e à capacidade das embalagens utilizadas no acondicionamento do café e do açúcar devem estar de acordo com a legislação vigente.

Nesse sentido, citamos, entre outras: Resolução ANVISA nº 105, de 1999; Resolução RDC/ANVISA nº 56, de 2012; Resolução RDC/ANVISA nº 88, de 2016.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para se chegar ao quantitativo de servidores e colaboradores das Gerências Regionais e Unidades Avançadas da ANM, foi utilizado como fonte a "Planilha Geral de Gestão de Pessoas" (ANEXO I), elaborada pela SUPERINTENDÊNCIA DE DES. E GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS/ANM.

A referida planilha contempla todas as formas de vínculos/contratações do quadro de pessoal da ANM (cargo em comissão, ativo permanente, anistiados ...), tendo sido "filtrado" apenas o quantitativo de pessoal que está desenvolvendo sua atribuição de forma presencial.

Com base nessa Planilha, as Gerências Regionais e Unidades Avançadas contavam (atuando presencialmente), até 15/03/2024, data da última atualização, com o total de 461 (quatrocentos e sessenta e um) servidores em seus diversos vínculos.

No entanto, do quantitativo acima informado, 154 (cento e cinquenta e quatro) são empregados públicos anistiados em exercício na ANM, em sua grande maioria lotados nas Gerências Regionais da ANM em Minas Gerais e Espírito Santo, os quais, em razão da idade avançada (superiores a 90 anos, em alguns casos), estão apresentando problemas de saúde, ou mesmo impedindo, em vários casos, o desempenho de suas funções, estando mais sujeitos a constantes afastamentos por saúde e faltas ao trabalho (NOTA TÉCNICA SEI Nº 2656/2023-COGINF/SGP-ANM/DIRC - SEI 7250966).

Em razão do exposto, surgiu, por parte da EPC, dúvidas quanto à demanda por café, açúcar, adoçante e coador descartável por parte, especificamente, das citadas Gerências Regionais. Nesse caso, verificou-se a necessidade de obtenção de informações locais para comparação com a demanda estimada pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Assim, foi questionado através dos Docs. SEI 13045471 e 13045534, às Gerências da ANM em Minas Gerais e Espírito Santo, respectivamente, qual a real necessidade da demanda mensal informada dos itens a serem contratados, levando em consideração o seguinte:

- GER/MG: quantitativo de anistiados (32), é bem próximo do de servidores (37), o que permitiria uma redução da demanda informada, pelas razões constantes na Nota Técnica SEI nº 2565/2023-COGINF/SGP-ANM/DIRC?

- GER/ES: quantitativo de anistiados (101), é muito superior ao de servidores (13), o que permitiria uma grande redução da demanda informada, pelas razões constantes na Nota Técnica SEI nº 2565/2023--COGINF/SGP-ANM/DIRC?

As respostas aos questionamentos formulados pela EPC constam nos Docs. SEI 13192753 - GER/ES e 13215076 - GER/MG.

Essas informações foram analisadas em relação aos parâmetros estabelecidos na contratação, buscando a maior veracidade no quantitativo de servidores das Gerências Regionais e Unidades Avançadas em trabalho presencial, para o melhor dimensionamento da estimativa de consumo dos itens a serem contratados.

Para somar a esse quantitativo de 307 servidores das Gerências Regionais e Unidades Avançadas da ANM (excluídos os 154 anistiados, com base na Nota Técnica SEI nº 2656/2023), temos que considerar o número de terceirizados atualmente contratados, prestando serviços nas Unidades da ANM, que totaliza 280 postos de trabalho, em suas diversas categorias. Esse quantitativo consta do levantamento efetuado pela CONLOG/ANM, realizado em janeiro de 2024 (ANEXO II).

Segue abaixo, quadro resumo do quantitativo geral :

Ativo Permanente, Cargo em Comissão ... (Gerências Regionais e Unidades Avançadas)	307
Colaboradores (Terceirizados) - Gerências Regionais e Unidades Avançadas	280
TOTAL	587

Assim sendo, nos "ANEXOS III e IV" constam as estimativas das quantidades a serem contratadas, **por Gerência Regional**, ressaltando que o levantamento do consumo foi obtido em consulta aos sites eletrônicos (consumo por habitante), por ter sido considerado pela EPC, uma fonte mais confiável, de modo a não gerar uma falsa expectativa no mercado. A partir desse levantamento, multiplicou-se a quantidade estimada pelo número de servidores e colaboradores em trabalho presencial.

Consumo por brasileiro:

Item	Quantidade	Fonte
Café	5 kg	https://estatisticas.abic.com.br/estatisticas/indicadores-da-industria/

<table>
<tr><td></td><td></td><td>

CONSUMO PER CAPITA
(kg / habitante ano)

kg café verde	kg café torrado
5,95	4,76
5,99	4,79
6,06	4,84
5,96	**4,77**

</td></tr>
<tr><td>Açúcar</td><td>18 kg</td><td>

https://www.abia.org.br/vsn/temp/z2017620abiaacucar200617.pdf

</td></tr>
<tr><td>Adoçante</td><td>1</td><td>Xícara de café com aproximadamente 50 ml, algo entre 1 e 2 gotinhas de adoçante.</td></tr>
<tr><td>Coador de Papel, branco (tradicional) – Tamanho do papel: Filtro 103 (Dimensões do Produto 2 x 15,4 x 20,4 cm)

Prepara até 20 xícaras de café,</td><td>Caixa com 30 unidades</td><td>1 kg de café moído produz 10,0 litros de café coado (50 filtros).</td></tr>
</table>

aproximadamente 1 litro.		

Os materiais objeto do presente estudo deverão ser entregues pela(s) empresa(s) vencedora(s) dos Grupos, distribuídos por região, de forma contínua, nos endereços das 25 (vinte e cinco) Gerências Regionais da ANM, localizadas em todo o Brasil, constantes do ANEXO V.

Segue abaixo a distribuição dos estados por região (SUL, SUDESTE, NORDESTE, NORTE E CENTRO-OESTE):

GRUPOS	REGIÕES
1	**NORTE:** Amazonas, Pará, Roraima, Amapá, Rondônia e Tocantins
2	**NORDESTE:** Piauí, Maranhão, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, Bahia, Alagoas e Sergipe.
3	**CENTRO-OESTE:** Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás
4	**SUDESTE:** São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais.
5	**SUL:** Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.

Havendo mudança de endereço do local do fornecimento, dentro da mesma cidade, a Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no novo endereço sem ônus adicional à Contratante.

Segue abaixo a relação dos endereços atuais das Gerências Regionais da ANM (ANEXO V deste ETP), para entrega dos materiais:

1	GER - AL	Maceió/AL	Rua José Soares Sobrinho	119	Sala 410 e Sala 411	Jatiúca	57036-640
2	GER - AM	Manaus/AM	Av. André Araújo	2150		Aleixo	69067-375
3	GER - AP	Macapá/AP	Av. Padre Manoel da Nóbrega	1029	Compartilhamento espaço prédio DNIT	Jesus de Nazaré	68908-115
4	GER - BA	Salvador/BA	AV.ULISSES GUIMARÃES	650	6ª Avenida - Sussuarana	CAB - Área Federal	41213-000
5	GER - CE	Fortaleza/CE	Avenida Padre Antônio Tomás	2110		Aldeota	60140-160
6	GER - ES	Vitória/ES	Av César Hilal	410		Bento Ferreira	29050-664
7	GER - GO	Goiânia/GO	Rua 84	593		Setor Sul	74080-400
8	GER - MA	São Luis/MA	Rua Rio Branco	365		Centro	65020-490

9	GER - MG	Belo Horizonte /MG	Praça Milton Campos	201		Serra	30130-040
10	GER - MS	Campo Grande /MS	Rua General Odorico Quadros	123		Jardim dos Estados	79020-260
11	GER - MT	Cuiabá/MT	Av. Miguel Sutil	8800	Edifício Advanced - 14º andar	Bairro Duque de Caxias	78043-305
12	GER - PA	Belém/PA	Avenida Almirante Barroso	1839		Marco	66093-020
13	GER - PB	Campina Grande /PB	Rua Vice-prefeito Antonio de Carvalho	450	Centro Juridico Ronaldo Cunha Lima - 16° andar (salas: 1607 a 1614) e 17° andar (1701)	Estação Velha	58410-050
14	GER - PE	Recife/PE	Av. Parnamirim	295		Parnamirim	52060-901
15	GER - PI	Teresina/PI	Rua Desembargador Freitas	750	Edifício Diamond Center – Sala 1414	Bairro de Fátima	64049-494
16	GER - PR	Curitiba/PR	Rua Carlos Pioli	133	Compartilhamento de espaço no prédio do SERPRO	Bom Retiro	80520-170
17	GER - RJ	Rio de Janeiro /RJ	Av. Nilo Peçanha	50	Salas 709 a 713	Centro	20020-906
18	GER - RN	Natal/RN	Rua Tomaz Pereira	215		Lagoa Nova	59056-210
19	GER - RO	Porto Velho/RO	Av. Sete de Setembro	2090	Sala 05	Nossa Senhora das Graças	76804-124
20	GER - RR	Boa Vista/RR	Avenida Governador Anchieta	618	Compartilhado com a atual sede da Receita Federal em Boa Vista /RR	Caçari	69307-775
21	GER - RS	Porto Alegre/RS	Rua Sete de Setembro	586	Compartilhamento de espaço no prédio do Banco Central - BACEN - 6° ANDAR e 10°	Centro Histórico	90010-190
22	GER - SC	Florianópolis/SC	Rua Doutor Álvaro Millen da Silveira	104	Segundo Pavimento	Centro	88020-180

23	GER - SE	Aracaju/SE	Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral	2100	Salas 601 a 603 - Centro Empresarial JFC Trade Center	Jardins	49027-255
24	GER - SP	São Paulo/SP	Rua Loefgren	2225		Vila Clementino	04040-033
25	GER - TO	Palmas/TO	ARNE 41, ALAMEDA 01	1	(Antiga 304 Norte, QC 01)	Plano Diretor Norte	77006-352

Havendo mudança de endereço do local do fornecimento, dentro da mesma cidade, a Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no novo endereço sem ônus adicional à Contratante.

8. Levantamento de Mercado

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

Ressaltamos que após levantamento de mercado, verificou-se que os bens são comuns e a quantidade de fornecedores é bem ampla no mercado.

Em relação ao item 01, que é um bem de maior complexidade na especificação, apesar de comum no mercado, foi avaliado através do sítio da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) a existência de diversas marcas que atendem as especificações exigidas, conforme consta no link: https://www.abic.com.br/certificacoes/qualidade/.

Existem diversos tipos de contratações para o atendimento da presente demanda:

SOLUÇÃO I: Contratações onde a empresa contratada fornece a mão-de-obra do serviço de copeiragem e a ANM adquire separadamente todos os insumos necessários ao fornecimento previsto;

SOLUÇÃO II: Contratação dos serviços de copeiragem juntamente com o fornecimento dos insumos necessários para a produção e distribuição de bebidas quentes, sendo a contratada remunerada em um valor fixo mensal;

SOLUÇÃO III**:** Locação das máquinas para o fornecimento de bebidas quentes com um valor fixo mensal, sendo que a ANM adquire separadamente os insumos;

SOLUÇÃO IV**:** Contratação de empresa para o fornecimento de bebidas quentes por dose. A empresa disponibiliza máquinas automáticas e os insumos integralmente e receberá pelo total de doses efetivamente consumidas durante o mês;

SOLUÇÃO V: Contratação de empresa para o fornecimento dos materiais, mediante entregas parceladas, em razão da otimização do espaço físico disponível para o armazenamento e à maior economicidade, minimizando os riscos de ocorrência de material vencido.

Análise das alternavas existentes e justificava de escolha:

Soluções Inviáveis: Soluções de I a IV:

- possibilidade das empresas não possuírem capilaridade em todas as unidades da ANM, cuja grande extensão pode ter seus custos proibitivos e não gerar interesse do mercado na instalação de equipamentos onde não houver demanda que justifique a manutenção do aparelho e do serviço;

- o café expresso tende a não satisfazer a todos os paladares, por ser considerado mais forte e encorpado;

- dificuldades na operacionalização dos equipamentos;

- realização de licitações ou condução de processos e procedimentos específicos para a aquisição dos insumos necessários para operação dos equipamentos;

- o serviço de copeiragem se torna uma solução técnica, econômica e administrativa inviável, em razão da demanda estimada para as Gerências Regionais da ANM, que não necessita da referida prestação de serviço com posto diário, ocasionando a ociosidade e, consequentemente, o desperdício do dinheiro público.

Solução Viável: Solução V

Dessa forma, diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, tendo sido observado que o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, **a Solução V: Contratação de empresa para o fornecimento dos materiais, mediante entregas parceladas**, se constitui, no atual cenário, a melhor solução à medida em que a Administração transfere à empresa especializada vencedora do certame, a atribuição de fornecer, de forma parcelada, não sendo necessário a estocagem dos materiais em grandes quantidades e por grandes períodos.

Esta solução se apresenta adequada à realidade da ANM, visto que não há ambiente para a estocagem do material em grandes quantidades e por grandes períodos, otimizando o espaço físico disponível para o armazenamento e maior economicidade, minimizando os riscos de ocorrência de material vencido.

Não há necessidade de critérios rígidos de validade do material em relação a sua data de fabricação, visto que os materiais são consumidos em um curto prazo a partir de seu recebimento, permitindo adequar o fornecimento ao consumo, potencializando a redução de perda de material por não utilização no prazo de validade.

Da análise das soluções, apresenta-se as seguintes conclusões:

REQUISITOS	DESCRIÇÃO DO REQUISITO	SOLUÇÃO I	SOLUÇÃO II	SOLUÇÃO III	SOLUÇÃO IV	SOLUÇÃO V
1	O fornecimento dos materiais possui natureza continuada	X	X	X	X	X
2	Necessidade de pouco espaço físico para armazenamento/guarda dos materiais					X
3	Menor complexidade de gestão de contratos de postos de trabalhos					X
4	A bebida é feita com opção de ser com ou sem açúcar					X
5	A solução de operação de logística é de baixa complexidade?					X
6	Menor custo com manutenção					X
7	Maior controle do desperdício dos insumos					X
8	Não existe custo com mão de obra					X
9	A solução deve prestar serviço em âmbito nacional	X	X	X	X	X
10	A solução deve atender a legislação atual de licitações e ser realizada de forma eletrônica	X	X	X	X	X
PONTUAÇÃO		3	3	3	3	10

Contratações similares:

Foi realizada pesquisa no Sistema ETP Digital, de estudos técnicos elaborados por outros órgãos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração. No entanto, ressaltamos que não foi encontrado ETPs cujo objeto tenha o CATMAT já padronizados, quais sejam: Café - 605523 e Açúcar - 603269, conforme abaixo:

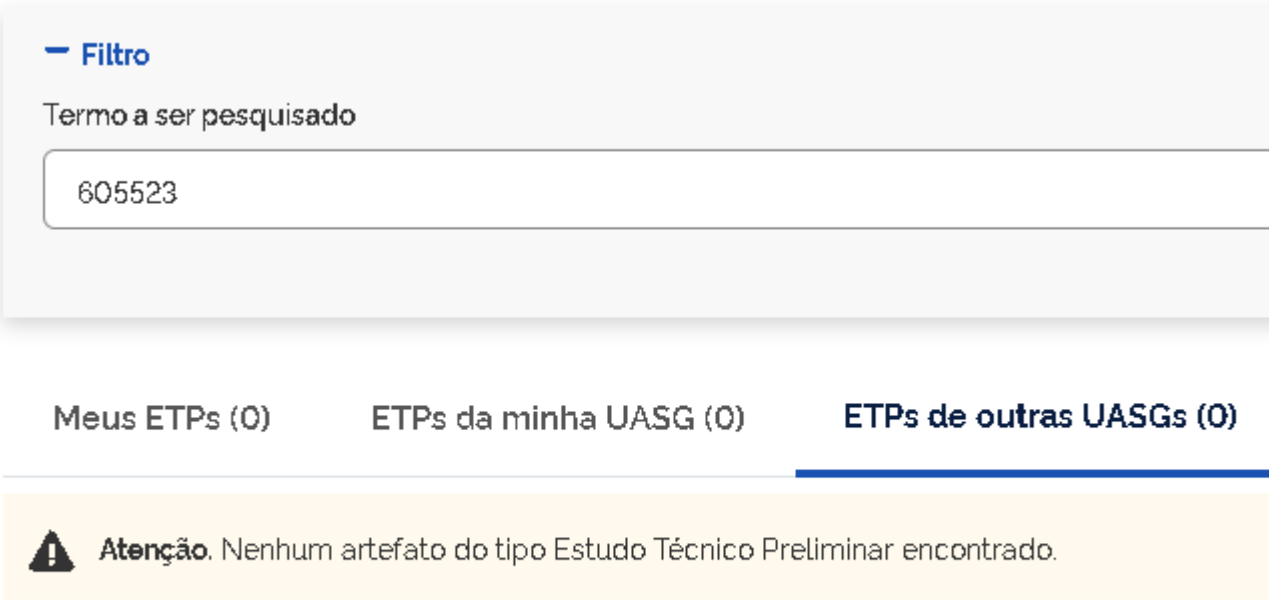

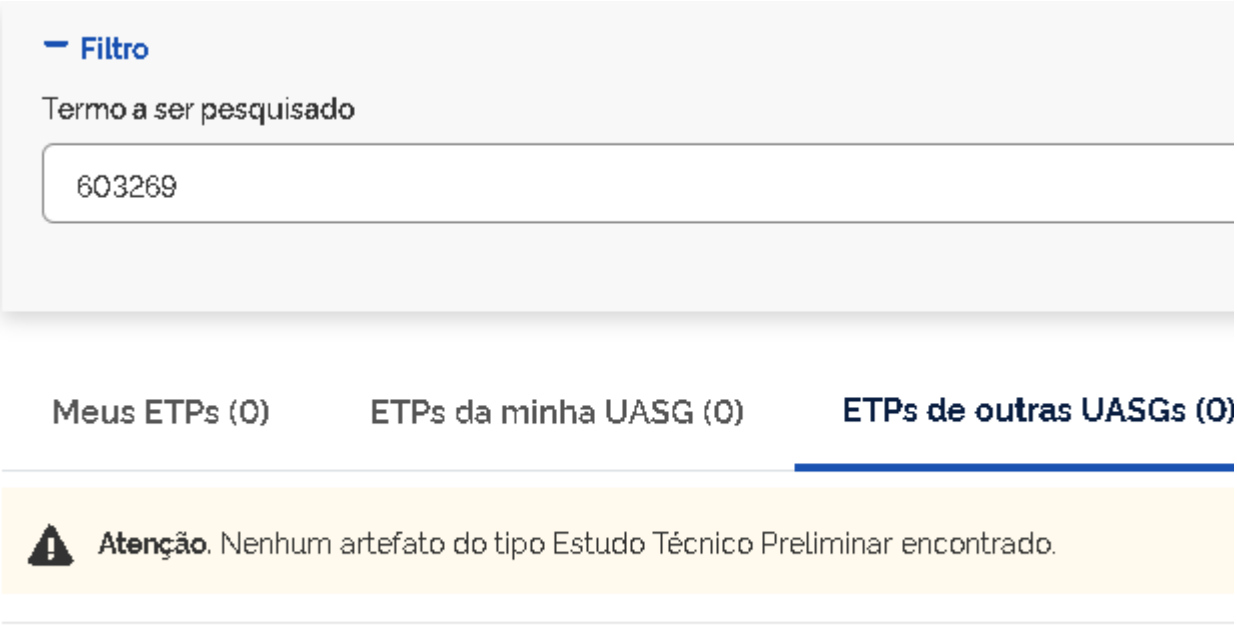

Foram encontrados alguns ETPs, com CATMAT dos outros itens a serem contratados, ainda não padronizados (Adoçante - 236197 e Coador descartável - 380323), que também tem como objeto os itens de café e açúcar, com CATMAT diversos:

Número da UASG/ETP: 160423 - 30/2024 Objeto: A aquisição do objeto será realizada pela 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada para atender necessidade própria de gêneros alimentícios.
Número da UASG/ETP: 194047 - 1/2024 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e copa

Número da UASG/ETP: 240124 - 3/2024

Objeto: Aquisição de café, açúcar e adoçante para reposição do estoque do Almoxarifado e atender as demandas da unidades administrativas do MAST no ano de 2024.

Para atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo, não tendo sido verificada novas metodologias.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPIRITO SANTO

Código da UASG: 389228

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento contínuo, sob demanda, de materiais de gênero alimentício, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão nº 90002/2024

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO MATO GROSSO
UASG: 928379

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão nº 77/2023

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

UASG: 158144

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para atender o restaurante do IFMT-CNP.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 80/2023

MINISTÉRIO DA DEFESA-COMANDO DO EXÉRCITO-21ª Companhia de Engenharia de Construção

UASG: 160022

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios diversos.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 39/2023

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

UASG: 926235

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas,

Pregão Eletrônico nº 90001/2024

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

UASG: 925154

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90001/2024

MINISTÉRIO DA DEFESA-9º Batalhão de Engenharia de Combate

UASG: 160132

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 8/2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

UASG: 153015

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de café conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90003/2024

PODER JUDICIÁRIO

Superior Tribunal de Justiça

UASG: 50001

Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento contínuo, sob demanda, de gêneros alimentícios.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90095/2024

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

UASG: 90009

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento contínuo de café torrado e moído, com predominância de grãos arábica, e açúcar cristal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 10/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República - PA

UASG: 200075

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para fornecer água e gêneros alimentícios (café, leite e açúcar) às unidades do Ministério Público Federal no Estado do Pará.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 9/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

UASG: 290002

Objeto: Contratação, para o período de 12 (doze) meses, de empresa especializada no fornecimento de café, para atender às necessidades da DPU em âmbito nacional.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 66/2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Itajubá

UASG: 153030

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de café torrado e moído do tipo único e açúcar do tipo cristal coloração branca, por meio do sistema de registro de preços (SRP), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90003/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UASG: 927919

Objeto: Pregão Eletrônico - Trata-se de processo visando a aquisição de café em pó, açúcar e adoçante, para atender às necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90004/2024

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 448.365,10

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Ressaltamos que aos preços estimados da contratação (ANEXO III deste ETP), foi acrescentando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), **relativo ao frete**, de forma a aliar a atratividade do mercado (Arts. 4º e 6º, Parágrafo 2º, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021), considerando se tratar de uma demanda a nível nacional.

Custo estimado total da contratação:

VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO (GRUPOS 1 A 5)	**R$ 224.182,55**
VALOR TOTAL PARA VINTE E QUATRO MESES DA CONTRATAÇÃO (GRUPOS 1 A 5)	**R$ 448.365,10**

Quadro-resumo do valor total estimado da contratação dos GRUPOS 1 a 5 da presente demanda, POR REGIÃO:

REGIÃO NORTE (GRUPO 1)	
VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 53.450,86**
VALOR MÍNIMO DE 25% POR TRIMESTRE (Tópico 10 do ETP)	**R$ 13.362,71**
VALOR TOTAL PARA VINTE E QUATRO MESES DA CONTRATAÇÃO	**R$ 106.901,72**

REGIÃO NORDESTE (GRUPO 2)	
VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 67.641,73**
VALOR MÍNIMO DE 25% POR TRIMESTRE (Tópico 10 do ETP)	**R$ 16.910,43**
VALOR TOTAL PARA VINTE E QUATRO MESES DA CONTRATAÇÃO	**R$ 135.283,46**

REGIÃO CENTRO-OESTE (GRUPO 3)	
VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 21.762,13**
VALOR MÍNIMO DE 25% POR TRIMESTRE (Tópico 10 do ETP)	**R$ 5.440,53**
VALOR TOTAL PARA VINTE E QUATRO MESES DA CONTRATAÇÃO	**R$ 43.524,26**

REGIÃO SUDESTE (GRUPO 4)	
VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 59.559,51**
VALOR MÍNIMO DE 25% POR TRIMESTRE (Tópico 10 do ETP)	**R$ 14.889,87**
VALOR TOTAL PARA VINTE E QUATRO MESES DA CONTRATAÇÃO	**R$ 119.119,02**

REGIÃO SUL (GRUPO 5)	
VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 21.768,39**
VALOR MÍNIMO DE 25% POR TRIMESTRE (Tópico 10 do ETP)	**R$ 5.442,09**
VALOR TOTAL PARA VINTE E QUATRO MESES DA CONTRATAÇÃO	**R$ 43.536,78**

10. Descrição da solução como um todo

Prazo de Solicitação/Entrega:

O pedido para fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada e deverão ser realizados da seguinte maneira:

1) Anualmente serão realizadas 4 (quatro) requisições a cada ano do Contrato (trimestralmente), **não podendo o quantitativo de cada requisição ser menor do que 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total constante do ANEXO III deste ETP, devendo esse percentual contemplar cada item que compõe o Grupo, quais sejam: café, açúcar, adoçante e coador;**

2) A primeira requisição é obrigatória para todas as Gerências Regionais e deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato;

3) A requisição seguinte à primeira, deverá ser realizada **no primeiro mês do trimestre subsequente à primeira requisição**, e assim sucessivamente, até o final da vigência do Contrato.

Os prazos para fornecimento por parte da empresa Contratada **dos itens solicitados a cada trimestre,** serão os estipulados na tabela a seguir:

REGIÃO	PEDIDOS SOLICITADOS DO DIA 1º ATÉ O DIA 15 DO MÊS	PEDIDOS SOLICIADOS DO DIA 16 ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS
Norte	Entrega até o dia 15 do mês subsequente	Entrega até o último dia do mês subsequente
Sudeste	Entrega até o último dia do mês	Entrega até o dia 15 do mês subsequente

Centro-Oeste	Entrega até o último dia do mês	Entrega até o dia 15 do mês subsequente
Nordeste	Entrega até o dia 15 do mês subsequente	Entrega até o último dia do mês subsequente
Sul	Entrega até o último dia do mês	Entrega até o dia 15 do mês subsequente

Caso o pedido seja entregue divergente do solicitado, avariado ou com defeito, quebras, vícios, adulterações ou incorreções, a empresa Contratada deverá substituí-lo, às suas expensas, no todo ou em parte, nos seguintes prazos:

REGIÃO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA APÓS A NOTIFICAÇÃO
Norte	20 (vinte) dias
Sudeste	10 (dez) dias
Centro-Oeste	10 (dez) dias
Nordeste	20 (vinte) dias
Sul	10 (dez) dias

Caso os prazos de entregas se findem em dia não útil, será considerado o próximo dia útil como o último dia do prazo, conforme estabelecido no art. 66, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.784/1999.

Caso não seja possível as entregas acima mencionadas na data avençada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Do Reajuste (Art. 92, V, da Lei nº 14.133, de 2021):

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, as compras efetuadas pela Administração deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A presente contratação objetiva atender ao fornecimento de café, açúcar, adoçante e coador descartável, para todas as vinte cinco Gerências Regionais da ANM, localizadas em vinte e cinco capitais do país, conforme detalhado no item 7 deste ETP.

Entendemos que os Contratos sendo gerenciados por região (SUL, SUDESTE, NORDESTE, NORTE E CENTRO-OESTE), oferece maiores benefícios para administração pública, em especial por apresentar uma proposta que ao mesmo tempo garante tanto uma maior agilidade na fiscalização dos contratos, bem como um risco menor de não continuidade do contrato por descumprimento de alguma cláusula contratual ou mesmo o desinteresse por parte da Contratada.

Considerando as especificidades do presente objeto, com vistas a permitir a ampliação da competitividade, uma vez que os materiais serão fornecidos em diferentes unidades da federação, entendemos que o **parcelamento** da solução ampliará o leque de concorrência do mercado evitando o risco de não aparecer fornecedores que alcancem todas as regiões de forma simultânea.

Por outro lado, temos também a possibilidade de propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto para todas as unidades da federação, possam fazê-lo para um ou mais grupos formados.

Quanto a economia de escala, mesmo que os licitantes sejam do mesmo ramo de atividade dos itens a serem licitados, em grupos, a utilização do parcelamento não reduzirá a própria disputa numa possível baixa de atratividade, pela razão de que o mesmo fornecedor poderá oferecer propostas para todos os grupos licitados.

Dessa forma, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a presente licitação será realizada em **Grupos, por regiões, formados por 5 Grupos,** devendo o licitante oferecer proposta para o(s) Grupo(s) que desejar concorrer.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- PNCP: 29.406.625/0001-30-0-000001/2024

- Contratação: 323102-20/2024

- Item do PAC: 122

- Data de inclusão no PCA: 06/02/2024

- Classe/Grupo: 8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE

Está em curso através do processo 48051.005820/2023-13, o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da ANM (SEI 9226352), nos termos da Portaria Seges/ME n° 8.678, de 19 de julho de 2021.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações Correlatas
As Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, serem adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Para o caso concreto, conclui-se que não há contratações correlatas.

Contratações Interdependentes
Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Para o caso concreto, conclui-se que não há contratações interdependentes.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O procedimento licitatório garante que as contratações sejam feitas de forma imparcial e buscando o que é melhor para a Administração e para a sociedade. Além disso, todos têm chances iguais de participação nos procedimentos licitatórios.

Como principal benefício alcançado através da aquisição dos materiais descritos, teremos a viabilidade do suprimento dos referidos materiais às Gerências Regionais e Unidades Avançadas da ANM.

O uso racional e responsável dos recursos econômicos (materiais), sem escassez (capaz de comprometer a qualidade do serviço) e despido de excesso (que torne onerosa a contratação pelo desperdício), constituem outros resultados esperados com a contratação.

Assim, para aquisição de café, açúcar, adoçante e coador descartável, se faz necessária a obtenção da proposta mais vantajosa, que será a que representar o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade).

Adicionalmente com a licitação pretendida será eliminado o custo administrativo de constantes aquisições fracionadas de café e açúcar atendendo ao princípio de economia de escala e da racionalização administrativa.

15. Providências a serem Adotadas

Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas.

As providências para adequação do ambiente do órgão dizem respeito ao local para alocação dos materiais, em momento anterior ao recebimento dos mesmos.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não é geradora de impacto ambiental significativo, visto que, para sua guarda e conservação, não há alto consumo de energia nem de água, lançamento de esgoto sanitário, descarte de resíduos perigosos, não recicláveis ou orgânicos, poluição sonora etc..

Para esta contratação, consideramos opções disponíveis no mercado com materiais mais sustentáveis, menor consumo de recursos e matérias primas, uso de fontes renováveis, ausência ou menor índice de componentes tóxicos ou danosos ao meio ambiente.

A busca pela sustentabilidade está com seu foco principal na redução dos materiais no Órgão para otimização na sua utilização, sem desperdícios, sem sobras, sem estoques desnecessários, visto que a introdução de conceitos como o da sustentabilidade na Administração Pública tem mudado as políticas de gestão das organizações, no sentido de adotarem práticas crescentes de responsabilidade em relação às questões ambientais.

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A empresa vencedora observará as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI/MPOG, que trata de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Em relação aos impactos ambientais, buscou-se incluir práticas de sustentabilidade relacionadas a estratégias de redução de consumo de materiais e energia, diminuição de embalagens, com a utilização de embalagens de maior volume, para que se possa gerar menos resíduo (quando for possível), assim como técnicas de direção sustentável.

Foi realizada consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, estando o presente Estudo de acordo com o que consta no citado Guia e nas legislações demais legislações pertinentes a presente demanda.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

AMELIA CRISTINA MOTA NUNES

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 27/09/2024 às 18:02:32.

Despacho: A responsabilidade do Integrante Administrativo restringe-se à orientação quanto a aspectos formais e administrativos, não contemplando a análise do mérito e especificações técnicas da contração.

DULJON LAERTI BOLDRIN

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 30/09/2024 às 14:20:54.

GLAYTON FERREIRA MARCAL

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 30/09/2024 às 14:45:19.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Quantitativo de Pessoal por Gerência Regional com base na Planilha Geral Gestão - SGP.xlsx (273.43 KB)
- Anexo II - ANEXO II = Planilha_Terceirizados_UFs_Consolidada.xlsx (125.98 KB)
- Anexo III - ANEXO III = Planilha Estimativa - Quantitativo e Estimativa de Valores - NACIONAL (BASE PLANILHA SGP TERCEIRIZADOS).xlsx (41.41 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV = Planilha Estimativa - Quantitativo e Estimativa de Valores - POR GERÊNCIA REGIONAL.xlsx (35.32 KB)
- Anexo V - ANEXO V = RELAÇÃO DE ENDEREÇOS GERÊNCIAS REGIONAIS DA ANM.pdf (416.01 KB)

Anexo V - ANEXO V = RELAÇÃO DE ENDEREÇOS GERÊNCIAS REGIONAIS DA ANM.pdf

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DA ANM

1	GER - AL	Maceió/AL	Rua José Soares Sobrinho Ed. Empresarial Le Monde	119	Salas 410 e 411	Jatiúca	57036-640
2	GER - AM	Manaus/AM	Av. André Araújo	2150		Aleixo	69067-375 69060-000
3	GER - AP	Macapá/AP	Av. Padre Manoel da Nóbrega	1029	Compartilhamento espaço prédio DNIT	Jesus de Nazaré	68908-115
4	GER - BA	Salvador/BA	Av.Ulisses Guimarães	650	6ª Avenida-Sussuarana	CAB – Ala Federal	41213-000
5	GER - CE	Fortaleza/CE	Avenida Padre Antônio Tomás	2110		Aldeota	60140-160
6	GER - ES	Vitória/ES	Av César Hilal	410		Bento Ferreira	29050-664
7	GER - GO	Goiânia/GO	Rua 84	593		Setor Sul	74080-400
8	GER - MA	São Luis/MA	Rua Rio Branco	365		Centro	65020-490
9	GER - MG	Belo Horizonte/ MG	Praça Milton Campos	201		Serra	30130-040
10	GER - MS	Campo Grande/MS	Rua General Odorico Quadros	123		Jardim dos Estados	79020-260
11	GER - MT	Cuiabá/MT	Av. Miguel Sutil	8800	Edifício Advanced Business - 14º andar	Bairro Duque de Caxias	78043-305
12	GER - PA	Belém/PA	Avenida Almirante Barroso	1839		Marco	66093-020
13	GER - PB	Campina Grande/PB	Rua Vice-Prefeito Antônio de Carvalho Souza	450	Centro Jurídico e Empresarial Ronaldo Cunha Lima - 16° andar (Salas: 1607 a 1614) e 17° andar (1701)	Estação Velha	58410-050
14	GER - PE	Recife/PE	Av. Parnamirim	295		Parnamirim	52060-901
15	GER - PI	Teresina/PI	Av. Universitária	750	Edifício Diamond Center – Sala 1414	Bairro de Fátima	64049-494
16	GER - PR	Curitiba/PR	Rua Carlos Pioli	133	Compartilhamento de espaço no prédio do SERPRO	Bom Retiro	80520-170
17	GER - RJ	Rio de Janeiro/RJ	Av. Nilo Peçanha	50	Salas 709 a 713	Centro	20044-900
18	GER - RN	Natal/RN	Rua Tomaz Pereira	215		Lagoa Nova	59056-210
19	GER - RO	Porto Velho/RO	Av. Sete de Setembro	2090	Sala 05	Nossa Senhora das Graças	76804-124
20	GER - RR	Boa Vista/RR	Avenida Governador Anchieta	618	Compartilhado com a atual sede da Receita Federal em Boa Vista/RR	Caçari	69307-775

21	GER - RS	Porto Alegre/RS	Rua Sete de Setembro	586	Compartilhamento de espaço no prédio do Banco Central - BACEN - 6° e 10º andar	Centro Histórico	90010-190
22	GER - SC	Florianópolis/SC	Rua Doutor Álvaro Millen da Silveira	104	Segundo Pavimento	Centro	88020-180
23	GER - SE	Aracaju/SE	Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral	2100	Salas 601 a 603 - Centro Empresarial JFC Trade Center	Jardins	49027-255
24	GER - SP	São Paulo/SP	Rua Loefgren	2225		Vila Clementino	04040-033
25	GER - TO	Palmas/TO	Avenida Joaquim Teotônio Segurado	Quadra 402 Sul, Conjunto 01 Lote 13	Compartilhamento com Prédio da AGU/TO	Plano Diretor Sul,	77021-622